



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023

EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 022 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, que “Altera o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”.

Art. 1º. Modifica o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 022 de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Altera o §1º e acrescenta o §3º no art. 3º da Lei Municipal nº 1.240, de 25 de maio de 2010, que “Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

§ 1º. O valor do vale-alimentação devido a cada servidor público será de R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais) mensal.

§ 2º. (...)

§ 3º. O valor dos Vales-Alimentação será reajustado anualmente, na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, em janeiro de cada ano.”

Art. 2º. Fica modificada a ementa do Projeto de Lei nº 022, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o §1º e acrescenta o §3º no art. 3º da Lei Municipal nº 1.240, de 25 de maio de 2010, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo modificar a redação do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2023 que originalmente discorria somente sobre a alteração do §1º da Lei



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Municipal nº 1.240/10 e que agora propõe também a inclusão do §3º no art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, como forma de garantir de que o valor dos Vales-Alimentação passem a ter como data base de reajuste o mês de janeiro de cada ano.

Dita adequação na legislação se faz necessária, uma vez que a referida Lei, não prevê atualmente a data base de reajuste dos valores, diferentemente do que ocorre na Lei nº 1.106, de 27/05/2009, a qual “INSTITUI PROGRAMA DE VALES-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VICTOR GRAEFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, a qual foi objeto de alteração por meio da redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.852, de 10/03/2020, passando a prever como data base de reajuste aos servidores públicos do Poder Executivo, o mês de janeiro de cada ano.

Entretanto, os servidores do Poder Legislativo possuem lei própria que versa a respeito do programa de Vales-Alimentação, sendo necessária promover a presente alteração a Lei Municipal nº 1.240/10, a fim de adequar a legislação com a definição da data base de reajuste, da mesma forma que fora feito anteriormente pelo Poder Executivo.

Ainda, diante da alteração proposta será necessária a adequação da ementa do Projeto de Lei nº 022/2023, a qual está prevista no art. 2º da presente Emenda Modificativa.

Câmara Municipal de Vereadores - Victor Graeff, 27 de fevereiro de 2023.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Presidente do Legislativo

MARCIO PINTO DA SILVA
Vice-Presidente

ILVÂNIA EUNICE WENTZ
1ª Secretária

LUCIANO DREHMER
2º Secretário